

RESOLUÇÃO GEPBM N° 001/2011

Deliberação do Grupo Executivo do Plano Brasil Maior sobre a criação dos Comitês Executivos, Conselhos de Competitividade Setorial e Coordenações Sistêmicas.

O Grupo Executivo do Plano Brasil Maior (GEPBM), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, §2º, do Decreto N° 7.540, de 02 de agosto de 2011, que dispõe sobre sua competência para criar as instâncias de formulação e articulação do Sistema de Gestão do PBM e designar seus membros;

RESOLVE:

Art 1º. Criar os Conselhos de Competitividade Setorial para os sistemas produtivos e temas elencados a seguir:

- I. Petróleo & Gás e Naval;
- II. **Complexo da Saúde;**
- III. Automotivo;
- IV. Aeronáutica e Complexo de Defesa;
- V. Bens de Capital;
- VI. Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) e Complexo Eletroeletrônico;
- VII. Químico-petroquímico;
- VIII. Energias Renováveis;
- IX. Mineração;
- X. Metalurgia;
- XI. Celulose e Papel;
- XII. Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos;
- XIII. Indústria da Moda;
- XIV. Móveis;
- XV. Construção Civil;
- XVI. Agroindústria;
- XVII. Comércio;
- XVIII. Serviços Logísticos;
- XIX. Serviços Empresariais;
- XX. Serviços Finalísticos.

Art. 2º Criar os Comitês Executivos para os mesmos setores e temas elencados no artigo anterior, à exceção do Complexo da Saúde. ‘

§1º. O Grupo Executivo do Complexo Industrial da Saúde – GECIS passará a cumprir as funções de Comitê Executivo do Complexo da Saúde no âmbito do PBM, sem prejuízo das atribuições que lhe delega a Portaria MS no. 1.942, de 17 de setembro de

e suas alterações
2008, e seus membros serão considerados como membros do referido Comitê Executivo.

e seus membros
§2º. O GECIS adicionado pelo Forum Permanente de Articulação com a Sociedade Civil previsto no Art. 2º. da Portaria MS no. 1.942, de 17 de setembro de 2008, passará a cumprir as funções de Conselho de Competitividade Setorial do Complexo da Saúde, e os membros desses dois grupos serão considerados como membros do referido Conselho de Competitividade Setorial.

Art. 3º Criar as Coordenações Sistêmicas para os temas elencados a seguir:

- I. Comércio Exterior;
- II. Investimento;
- III. Inovação;
- IV. Formação e Qualificação Profissional;
- V. Produção Sustentável;
- VI. Competitividade de Pequenos Negócios;
- VII. Ações Especiais em Desenvolvimento Regional;
- VIII. Bem Estar do Consumidor.

Art. 4º Designar os coordenadores e vice-coordenadores para cada uma das instâncias criadas por meio desta resolução conforme detalhado no Anexo I.

§1º Os coordenadores dos Comitês Executivos exercerão essa mesma função nos respectivos Conselhos de Competitividade Setorial.

Art. 5º Delegar ao Coordenador do GEPBM a competência de designar os demais membros das instâncias em tela, em período não superior a 15 dias, assegurada a possibilidade de contribuição de todos os membros do colegiado na consolidação das nominatas.

Art. 6º Determinar que as atividades de todas as instâncias sejam iniciadas em período não superior a 60 dias, observada a necessidade das reuniões dos Comitês Executivos precederem as dos Conselhos de Competitividade Setorial.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Brasília-DF, 28 de setembro de 2011.

ALESSANDRO GOLOMBIEWSKI TEIXEIRA
Coordenador do GEPBM

ANEXO I**Conselhos de Competitividade Setorial e Comitês Executivos**

I. Petróleo & Gás e Naval		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

III. Automotivo		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

IV. Aeronáutica e Complexo da Defesa		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

V. Bens de Capital		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

VI. TIC e Complexo Eletroeletrônico		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

VII. Químico-petroquímico		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

VIII. Energias Renováveis		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

IX. Mineração		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

X. Metalurgia		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

XI. Celulose e Papel		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

XII. Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

XIII. Calçados, Têxtil e Confecções – Moda Brasil		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

XIV. Móveis		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

XV. Construção Civil		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

XVI. Agroindústria		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

XVII. Comércio		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

XVIII. Serviços Logísticos		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

XIX. Serviços Empresariais		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

XX. Serviços Finalísticos		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

Coordenações Sistêmicas

I. Comércio Exterior		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

II. Investimento		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

III. Inovação		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

IV. Formação e Qualificação Profissional		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

V. Produção Sustentável		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

VI. Competitividade de Pequenos Negócios		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

VII. Ações Especiais em Desenvolvimento Regional		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	

VIII. Bem Estar do Consumidor		
	Membro	Órgão
1	(Coordenador)	
2	(Vice-Coodenador)	